

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE AVARÉ

matrícula

= 55.669 =

ficha

= 001 =

LOTE DE TERRENO SOB N.º "09" DA QUADRA N.º "02", do loteamento denominado "**RESIDENCIAL FAZENDA PARAÍSO**", situado nesta cidade, fazendo frente para a Rua Seme Jubran medindo 10,00 metros; pelo lado direito, de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta com o lote n.º 08 medindo 20,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote n.º 10 medindo 20,00 metros e, pelos fundos com a Avenida Salim A. Curiati medindo 10,00 metros, encerrando a área de 200,00 metros quadrados.-----

CADASTRO: 3.265.009.00.-----

PROPRIETÁRIAS E PROPORÇÕES: SCOPEL EMPREENDIMENTOS E OBRAS S/A., CNPJ n.º 61.417.887/0001-02, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Estados Unidos, n.º 2.134, (na proporção de 12,5%), **DESIM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA.**, CNPJ n.º 56.088.396/0001-25, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Estados Unidos, n.º 2.012, (na proporção de 12,5%), e **JFL CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ n.º 61.790.499/0001-72, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Jorge Chamas, n.º 177, (na proporção de 75%).-----

REGISTRO ANTERIOR: R-04/50.571 de 11.06.1997, deste Ofício.-----

A Substituta da Oficiala: Regina Maria Pancioni Bertoli (Regina Maria Pancioni Bertoli).-----

R-01/55.669 – Avaré, 02 de agosto de 2001. Pelo Instrumento Particular de 24.11.2000, firmado em São Paulo, Capital, as proprietárias já qualificadas, **PROMETERAM VENDER** o imóvel desta matrícula a **JOSÉ CARLOS MARTINS**, RG n.º 26.207.424-2, CPF n.º 158.216.698-63, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, residente nesta cidade, na Avenida Salim Curiati, n.º 2.065; pelo valor de R\$ 8.189,40, que será pago da seguinte forma: uma prestação no valor de R\$ 1.693,53, com vencimento em 24.11.2000 e o restante em 47 prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 138,21 vencendo-se a primeira em 10.01.2000 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. As promitentes vendedoras Scopel Empreendimentos e Obras S/A, Desim Desenvolvimento Imobiliário S/C Ltda e JFL Construtora Ltda, apresentam neste ato as seguintes certidões: CPD do INSS, com efeitos de negativa, sob n.º 246152001-21003030, expedida em 05.06.2001, com validade de 60 dias e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais n.º E-4.387.649, expedida em 29.01.2001, com validade de 06 meses; CND do INSS n.º 295182001-21003030, expedida em 06.07.2001, com validade de 60 dias e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais controle n.º 03FA.0914.CI34.F816, expedida em 07.05.2001, às 10:36:16 hs, na forma da IN/SRF n.º 96/2000, com validade de 06 meses; e CND do INSS n.º 112472001-21004050, expedida em 22.06.2001, com validade de 60 dias e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais n.º E-4.637.640, expedida em 18.05.2001, com validade de 06 meses, respectivamente. Protocolado e microfilmado sob n.º 126.871. Registrado por: Regina Maria Pancioni Bertoli (Regina Maria Pancioni Bertoli) - Substituta da Oficiala.-----

Av-02/55.669 – Avaré, 25 de março de 2003. Procede-se a esta averbação nos termos do artigo 213, § 1.º, da Lei n.º 6.015/73, e à vista do Processo do loteamento denominado Residencial Fazenda Paraíso, para constar que foram impostas restrições convencionais (normas e regulamentos), no tocante à edificação e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo do loteamento. Averbado por: Gislene Zanlucki Carvalho (Gislene Zanlucki Carvalho) - Escrevente.-----

matrícula
= 55.669 =

ficha
= 001 =
verso

Av-03/55.669 - Avaré, 25 de março de 2003. Procede-se a esta averbação, para constar que as loteadoras SCOPEL EMPREENDIMENTOS E OBRAS S/A; DESIM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/C LTDA e, J.F.L. CONSTRUTORA LTDA, já qualificadas, TRANSMITIRAM o Loteamento Residencial Fazenda Paraíso, a título de CONFERÊNCIA DE BENS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL a PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA, CNPJ n.º 05.234.055/0001-80, com sede nesta cidade, no Largo São Benedito, n.º 79, Centro; pelo valor de R\$ 4.238.508,00, sucedendo a loteadora nos termos do Art. 29, da Lei n.º 6.766/79, conforme R-08 da matrícula n.º 50.571 de 25.03.2003, deste Ofício. Protocolado e microfilmado sob n.º 136.623. Averbado por: [Assinatura] (Gislene Zanlucky Carvalho) - Escrevente.....

Av-04/55.669 - (PENHORA) - Em 28 de novembro de 2019.

Por Penhora Online - Execução Civil PH000299458 certidão de 26 de novembro de 2019, do 2º Ofício Cível de Avaré, Comarca de Avaré-SP, processo n.º 0002493-61.2019.8.26.0073, ação movida por VIVIANE APARECIDA RODRIGUES FILADELFO, CPF 350.290.908-35, em face de JOSE CARLOS MARTINS, CPF 158.216.698-63, foi determinada a presente averbação da PENHORA dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob n.º 01 nesta matrícula, para garantia da dívida de R\$ 22.332,69, tendo sido nomeado como fiel depositário JOSE CARLOS MARTINS. Isento de custas e emolumentos por serem os requerentes beneficiários da assistência judiciária gratuita, conforme decisão de 09/08/2018, fls. 61. Protocolado sob n.º 241.521 em 27/11/2019.

Escrevente: [Assinatura] Marlene Paolini Gonçalves.

Selo Digital: 1205683E11V000058419SA193

Av-05/55.669 - (ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO) - Em 01 de dezembro de 2020.

Por Requerimento datado de 22 de outubro de 2020, e pela alteração contratual, firmada em Avaré-SP em 17/09/2004, arquivada na Junta Comercial do Estado de JUCESP sob n.º 235219558239 em 19/11/2004, microfilmada por este Ofício sob n.º 147.125 em 02/02/2005, verifica-se que a PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA teve sua denominação social alterada para PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Protocolado sob n.º 247.028 em 16/11/2020.

Escrevente: [Assinatura] Hilde Cristina Moltzheim Sanches.

Selo Digital: 120568331VE000098648NC20L

Av-06/55.669 - (TERMO DE QUITAÇÃO - ARTIGO 167, II, 32, 6.015/73) - Em 01 de dezembro de

(continua na ficha 02)

55.669

02

2020.

Por Requerimento mencionado na Av-05, a proprietária PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, requereu a presente averbação, exclusivamente para fins de exoneração de sua responsabilidade sobre tributos municipais incidentes sobre o imóvel desta matrícula perante o Município, do **TERMO DE QUITAÇÃO** do compromisso de venda e compra objeto do R-01, o qual foi totalmente quitado pelo adquirente, **não implicando transferência de domínio** ao compromissário comprador, nos termos do artigo 167, inciso II, nº 32, da Lei nº 6.015/73. Protocolado sob nº 247.028 em 16/11/2020.

Escrevente: Hilde Cristina Moltzheim Sanches

Selo Digital: 120568331BY000998649RB202

Av-07/55.669 - (PENHORA) - Em 22 de dezembro de 2021.

Por certidão de Penhora Online - Execução Civil PH000397421 de 15 de dezembro de 2021, do Juizado Especial Cível, Comarca de Botucatu-SP, processo nº 0008164-18.2017.8.26.0079, ação movida por RICARDO DE OLIVEIRA ORSI, CPF 171.654.678-82, em face de JOSÉ CARLOS MARTINS, CPF 158.216.698-63, foi determinada a presente averbação da **PENHORA** sobre os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 01 nesta matrícula, para garantia da dívida de R\$ 24.917,38, tendo sido nomeado como fiel depositário JOSÉ CARLOS MARTINS. Base de cálculo: R\$ 24.917,38. Protocolado sob nº 254.860 em 15/12/2021.

Escrevente: Marlene Paolini Gonçalves

Selo Digital: 120568321ML000152871QX216